



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Altera a Portaria TRT 18ª GP/SGPE Nº 2556/2019, que dispõe sobre a concessão do benefício auxílio-saúde para magistrados, servidores e pensionistas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 10.254/2023,

CONSIDERANDO a natureza indenizatória do benefício auxílio-saúde, sendo mais condizente com essa característica que os efeitos financeiros do pagamento respectivo sejam concomitantes à data da vigência do plano ou seguro privado de assistência à saúde contratado,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o *caput* do artigo 4º da Portaria TRT 18ª GP/SGPE nº 2556/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O auxílio-saúde será concedido por meio de processo administrativo, com efeitos financeiros a contar da data da vigência do plano ou seguro privado de assistência à saúde contratado.

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

